



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de construção de baias no Canil Municipal e fornecimento dos materiais necessários.

**1.2.** Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Construção de baias para cães idosos no Canil Municipal: complexo de 8 abrigos unificados cobertos, em alvenaria, com medidas de 3mX3m de largura e comprimento, com 1,40m de altura, tendo uma abertura externa para cada abrigo, sem portas e janelas. Fornecimento de materiais necessários e construção conforme projeto realizado por profissionais, constando a localização e situação, arquitetônico, estrutural, hidráulico e elétrico, bem como memorial descritivo.	Serviço	1	78.700,00

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**2.1.** O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de Construção de baias no Canil Municipal e fornecimento dos materiais necessários.

**2.2.** A contratação é necessária para que o Canil Municipal possa melhor atender os cães idosos que habitam no local, visto que nessa fase da vida dificilmente são adotados e não podem ser soltos de volta à rua, pois são animais frágeis que necessitam de atenção constante. O objetivo é proporcionar melhor qualidade de vida a estes animais que permanecem no Canil até o final de suas vidas.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**3.1.** A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes, como melhorias no Canil Municipal.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.4.** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica dos objetos.



## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1.** Não foram realizadas pela administração em exercícios anteriores, contratações do objeto deste ETP, assim para determinação dos quantitativos foram utilizados os seguintes parâmetros:

**5.1.1.** Espaço disponível na área do Canil Municipal;

**5.1.1.1.** Valor disponível para custeio da obra;

**5.1.1.2.** Projeto realizado pelos técnicos da Secretaria De Planejamento E Urbanismo;

**5.1.1.3.** Planilha orçamentária emitida pela Secretaria De Planejamento E Urbanismo, constando todos os materiais e serviços necessários para a realização da obra.

## 6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

**6.1.** Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de construção e fornecimento de materiais.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Estima-se para a contratação almejada o **Valor Total de R\$ 70.700,58**. Para definição do valor total, foi utilizada a média dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no **ANEXO I – Pesquisa de Preços**.

**7.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7.3. PESQUISA DE PREÇOS

**7.3.1.** Para determinação do preço estimado foi utilizada a **tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, confeccionada pelos técnicos da Secretaria De Planejamento e Urbanismo. Neste sentido, segue anexado a este ETP, a tabela SINAPI como ANEXO I – Planilha de quantitativos, fornecedores e valores de referência, contendo os itens, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

**7.4.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
- Unidade Orçamentária: 10.03 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
- Projeto/Atividade: 2.064 – MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL
- Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
- Despesa Principal: 40388
- Desdobramento da Despesa: 40389
- Fonte de Recursos: 1100 – fundo municipal de meio ambiente
- Detalhamento da Fonte: 2759 – recursos vinculados a fundos



## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e fornecimento de materiais, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.

### 8.2. Dos Prazos e Condições de Entrega

**8.2.1.** O Prazo de Vigência da Contratação, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento (Contrato ou Nota de Empenho).

**8.2.2.** O Prazo de Execução dos Serviços será de 30 dias, a contar da Autorização de Início de Objeto, mediante envio da Nota de Empenho.

### 8.3. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

**8.3.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.3.2.** O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**8.3.3.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**8.3.4.** Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

**8.3.5.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

**8.3.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**8.3.7.** O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.3.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**9.2.** Nesse caso, sugerimos a contratação de serviços e materiais pela mesma empresa, onde o objeto é construção e fornecimento, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

**10.1.** Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



**10.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**10.3.** A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**11.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**11.2.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente indicará o servidor Maurício Rodales da Silva para atuar como fiscal da contratação.

**11.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.6.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.7.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
- 11.3.8.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.9.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
- 11.3.10.** Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**12.2.** Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**13.1.** A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.

**13.2.** Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**14.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 22 de setembro de 2025.



Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a

**VIABILIDADE DECLARADA E CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR  
(PREFEITO):**

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_\_